



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Diário Oficial do Município

CRIADO PELA LEI Nº 58 DE 21 - 10 - 83

LEI Nº 134/93.

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS:

Faço saber que a Câmara Municipal de São José de Espinharas, Decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados cargos públicos por nomeação mediante Concurso Público Originário ou relotação dos funcionários estáveis, quando for o caso, que abrangerão o contingente administrativo da Câmara Municipal de São José de Espinharas-PB.

Parágrafo-Único, Os cargos são de :

- I - Auxiliar de Serviço, 04 vagas;
- II - Escriturário, 02 vagas;
- III - Chefe de arquivo, 01 vaga;
- IV - Auxiliar de Escrita, 02 vagas;
- V - Datilógrafo, 02 vagas.

Art. 2º - Os salários atinentes aos cargos ora criados serão fixados por ocasião do plano de cargos e salários.

Art. 3º - As funções atinentes aos cargos serão fixados por Portaria do Presidente da Câmara.

Art. 4º - Esta Lei tem efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB.

Em, 08 de março de 1.993.

ARIANO WANDERLEY DA NOBREGA C. DE VASCONCELOS

- Prefeito Municipal -